



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 053, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal De Lapão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor para atuar como Fiscal de Ata de Registro de Preço:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA – CNPJ: 13.891.528/0001-40	LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.729.297/0001-14	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2025	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, ENCANADOR, CARPINTEIRO ESQUADRIAS, PINTOR, CALCETEIRO, CARPINTEIRO DE FORMAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS	ADEVALDO GOMES SILVA JÚNIOR; MAURÍCIO BRÁULIO NASCIMENTO DOS SANTOS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

				SECRETARIAS MUNICÍPIO LAPÃO.	DO DE	
--	--	--	--	------------------------------------	----------	--

Art. 2º Os fiscais ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto contrato/ ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 09 de abril de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO